



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1211 / 2012
Folha nº	07
Matrícula:	12058 Rubrica:

PARECER Nº 01 / 2013 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI 1211, de 2012, que dispõe sobre a biblioteca digital da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Autora: Deputada ELIANA PEDROSA

Relatora: Deputada LUZIA DE PAULA

I – RELATÓRIO

O projeto epígrafado visa instituir a Biblioteca Digital, que será um espaço a ser usufruído pela comunidade educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal e alimentada por:

- professores e orientadores ativos e inativos da Carreira Magistério Público do DF;
- contratos temporários;
- profissionais da carreira assistência à educação;
- alunos da rede pública ; e
- outros grupos que o Poder Executivo poderá autorizar

O objetivo da Biblioteca Digital é:

- compartilhar o conhecimento por meio da internet;
- apoiar professores no aprimoramento de suas aulas;
- possibilitar um novo formato de estudo aos alunos;
- disponibilizar todo o conteúdo disciplinar para que alunos possam rever ou se atualizar em determinada matéria;



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1211 / 2012
Fecha nº	08
Matrícula	12053 Rubrica:

- possibilitar que professores e orientadores possam trocar conhecimento sobre aulas;
- criar espaço para discussão de diversos temas relacionados a educação;
- proporcionar e pais e responsáveis legais o compartilhamento de aulas;
- publicar livros cujos autores sejam profissionais da educação ou alunos da rede pública de ensino do Distrito federal; e
- possibilitar o contínuo aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

A Biblioteca será formada por vídeos e textos de:

- aulas teóricas e práticas;
- jogos educacionais;
- trabalhos já realizados;
- orientação de estudos;
- exercícios;
- estudos de casos;
- experiências de sucessos;
- cursos para profissionais da educação;
- livros publicados;
- guia de profissões; e
- historias infantis.

Pelo projeto o Poder Executivo fará a triagem do que pode ou não ser publicado em observância com o projeto político pedagógica da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Os professores também terão à sua disposição planos de aula que poderão ser utilizados nas salas, ficando a cargo do Poder Executivo o incentivo a formação desse banco de dados.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1211/2012
Folha nº	09
Matrícula:	12058 Rubrica:

II – VOTO DA RELATORA

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 69, I, *b*, atribui à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, competência para analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas à educação pública e privada. Daí poder-se afirmar que esta Comissão é competente para analisar o mérito deste Projeto de Lei, que dispõe sobre a biblioteca digital da rede pública de ensino do Distrito Federal.

A Biblioteca Digital será um importante instrumento para ampliar a qualidade da educação pública do Distrito Federal, já que contará com um banco de vídeos e textos que subsidiarão pais, alunos, professores e gestores da Secretaria de Educação em suas atribuições.

Os pais e alunos terão a seu dispor um banco completo de aulas que poderão ser vistas ou revistas em caso de eventual falta do aluno ou professor. Além do mais, essas aulas serão ministradas por mais de um professor sobre o mesmo tema, de forma que pais e alunos poderão conhecer a metodologia de outros profissionais e, esses conhecerem como outros colegas regem sobre a aula sobre o mesmo assunto.

Outro fator que a torna ainda mais importante, é o fato de a alimentação do bando de dados ser feita pela comunidade educacional como um todo, inclusive com o suporte de professores aposentados, que é um motivador para uma categoria que já sofre no dia-a-dia com desvalorização das mais diversas.

Merece destaque o fato dessa biblioteca já nascer adaptada para deficientes visuais e auditivos, fomentando a educação inclusiva dentro do processo educacional.

Diante de uma sociedade em que cada vez mais a população mais jovem e de todas as classes sociais terem acesso a internet e buscar a interação com instrumentos digitais, este instrumento e a criação de aulas digitais e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação para utilização dos novos instrumentos transformará a educação do Distrito Federal.



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1211/2012
Folha nº	10
Matrícula:	12058 Rubrica:

Ora, como se sabe o mérito examina a proposição em relação à necessidade, oportunidade e conveniência da aplicação do disposto na matéria sobre a qual versa a proposição. Neste Projeto de Lei, a ação prevista promoverá um salto de qualidade na rede pública de ensino, iniciando uma nova fase para alunos e professores.

Vencidas essas questões, parece bastante razoável o objeto desta Proposição, razão pela qual votamos pela **APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei 1211/2012 no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputada LILIANE RORIZ
Presidente

Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora